

deputado FELIPE SOUZA) o diretor da EPT GALILEIA – Helaiton Josias Azevedo Borba (esposo da diretora Luana Souza), O diretor financeiro Eduardo José Silva Dos Santos, o diretor da DIREI – Sidilande Picanço Ferreira e toda a equipe de gestores de unidades (escolas) da capital Manaus e dos municípios do Estado do Amazonas, também fazem parte os coordenadores e gerentes que trabalham na sede do CETAM.

FINALIDADE: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23– A, inciso III, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 –CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato. Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas que deverão ser protocoladas na secretaria desta especializada, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20,§1, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPPP

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº
2026/0000072629.01PROM_BVR

Recomenda ao Prefeito e à Secretária de Governo do Município de Boa Vista do Ramos que adotem todas as providências administrativas e tecnológicas necessárias para a completa adequação do Portal da Transparência do Município, garantindo o atendimento integral aos parâmetros da LAI, LRF e Siafic.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio regente da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88) e que o acesso à informação é direito fundamental do cidadão (art. 5º, XXXIII, CF/88);

CONSIDERANDO as obrigações de transparência ativa e passiva estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e as normas de transparência da gestão fiscal da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic);

CONSIDERANDO as recentes exigências de transparência específicas para a educação trazidas pela Lei Federal nº 15.001/2024, que alterou a LDB para obrigar a divulgação de vagas e listas de espera;

CONSIDERANDO os resultados do Radar Nacional da Transparência Pública (ATRICON) de 2025, que apontaram

deficiências ou inexistência de dados nos portais oficiais deste ente público;

RESOLVE, com fulcro no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e no exercício de suas funções institucionais:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Jarlem de Almeida Trindade, e à Secretária Municipal de Governo, Roziney Soares dos Santos, que:

1. NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, adotem todas as providências administrativas e tecnológicas necessárias para a completa adequação do Portal da Transparência do Município de Boa Vista do Ramos/AM, garantindo o atendimento integral aos parâmetros da LAI, LRF e Siafic;
2. DISPONIBILIZEM, em tempo real e em formato de dados abertos (editáveis), as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas, contratos e licitações.
3. IMPLEMENTEM as obrigações da Lei nº 15.001/2024, publicando nos sítios eletrônicos as listas de espera e o quantitativo de vagas nas unidades de ensino público municipal.
4. ESTRUTUREM o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico e eletrônico (e-SIC), informando claramente os horários de funcionamento, endereços e meios de contato.
5. GARANTAM a plena acessibilidade dos portais para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Dá-se aos destinatários desta Recomendação o prazo de 10 dias úteis para manifestação a respeito de seu acatamento com informações sobre as providências adotadas.

ADVERTE-SE que o não cumprimento desta Recomendação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigação de fazer, além de configurar dolo específico para eventual Ação de Improbidade Administrativa.

Publique-se.

Boa Vista do Ramos, 08 de maio de 2026.

KYARA TRINDADE BARBOSA
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato nº
040.2026.000532.
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Notícia de Fato nº 040.2026.000532.
Noticiante: Anônimo(a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial Titular da 1ª Promotoria de Itacoatiara, no exercício regular de suas atribuições funcionais INTIMO o (a) noticiante anônimo(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à complementação da presente Notícia de Fato, com a finalidade de delimitar adequadamente o objeto da demanda, tendo em vista a ausência de informações precisas acerca dos fatos a serem apurados.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500